



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI MUNICIPAL Nº 0669/2010

ALTERA A LEI Nº 664/2010, QUE INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei nº 664/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

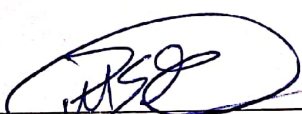
"Art. 2º Fica instituído, a partir de 25 de maio de 2010, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 32 anos a uma taxa suplementar inicial de 4,71%,(quatro vírgula setenta e um por cento) no ano de 2010 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2010	4,71%
2011	7,15%
2012	9,59%
2013	12,03%
2014	14,47%
2015	16,91%
2016	19,35%
2017	21,79%
2018	24,23%
2019 ate 2042	26,67%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Anexo Único da Lei nº 664/2010 e demais disposições em contrário.

Machados/PE, 19 de outubro de 2010.


Manuel Plácido da Silva Filho
- Prefeito Municipal -

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38



Prefeitura Municipal de Machados

ESTADO DE PERNAMBUCO



JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei (PL), que altera a Lei nº 664/2010, que institui o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial.

A alteração constante do PL visa a corrigir as alíquotas do plano de amortização a partir do exercício de 2011, bem como a estabelecer a data a partir da qual foi instituído o plano de amortização, tendo em vista a omissão quanto a essa data na Lei 664/2010.

Ressalto, outrossim, que essas alterações têm por objetivo atender às exigências do Ministério da Previdência Social para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento necessário ao recebimento de transferências voluntárias pelo nosso município.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse do município, solicito que o projeto em questão seja aprovado sem restrições.

Machados/PE, 19 de outubro de 2010.

Manuel Plácido da Silva Filho
- Prefeito Municipal -